



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2019

TC-A-17061/026/17

*Regulamenta no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os procedimentos a serem observados para o cadastro, seleção e credenciamento de docentes e pagamento de honorários pela prestação de serviços educacionais.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ANTONIO ROQUE CITADINI**, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no inciso XXIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,

**Considerando** a necessidade de regulamentar os procedimentos decorrentes da Resolução nº 09/2018;

**Considerando** a necessidade de adotar procedimentos adequados e eficientes para o credenciamento de docentes que preencham os requisitos para ministrar aulas, elaborar conteúdo, material didático e provas, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cursos e dos processos de avaliação no âmbito educacional;

**Considerando** a necessidade de estabelecer os procedimentos referentes ao pagamento de honorários pela prestação de serviços como professor e/ou instrutor de cursos e de atividades de aperfeiçoamento, especialização e desenvolvimento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade da organização de avaliação imparcial para fins de pontuação no Plano de Progressão e Promoção na carreira, conforme disposto na Resolução 07/18;

**Considerando** a missão institucional de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLVE** editar a presente Ordem de Serviço:

### **1. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO ACADÊMICO**

- 1.1. Pode se cadastrar para atuar como prestador de serviços nas atividades educacionais da Escola Paulista de Contas Públicas qualquer servidor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou colaborador externo que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.2. O cadastramento dar-se-á por meio de preenchimento de formulário específico, que ficará disponível no site do TCE-SP ([www.tce.sp.gov.br/sisgca](http://www.tce.sp.gov.br/sisgca)).
- 1.3. No formulário de cadastramento deverão ser informados os dados relativos:
  - 1.3.1. aos documentos pessoais: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, INSS ou PIS/PASEP;
  - 1.3.2. à formação acadêmica em instituição registrada pelo Ministério da Educação – MEC e demais titulações;
  - 1.3.3. à experiência profissional;
  - 1.3.4. às atividades de interesse acadêmico, como cursos ministrados e publicações técnicas; e,
  - 1.3.5. à(s) Área(s) Temática(s) para as quais o candidato pretende se credenciar.
- 1.4. Os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da habilitação, com a apresentação da documentação, sob pena de desqualificação diante de inconsistências.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **2. DA SELEÇÃO**

- 2.1. Os cadastrados serão selecionados de acordo com a necessidade do TCESP, em função da programação das aulas e cursos pretendidos, desde que manifestem seu interesse pela vaga aberta inscrevendo-se tempestivamente no processo seletivo para a mesma.
- 2.2. Serão selecionados os interessados que preencherem os requisitos constantes desta Ordem de Serviço e atingirem a nota final mínima estabelecida no edital do processo de seletivo específico.
- 2.3. As fases previstas para a seleção são: Cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico (SISGCA), Manifestação de interesse na Vaga Pretendida por meio de Sistema, Pontuação Curricular, Habilitação (Validação da Documentação) e “Entrevista-aula”.
- 2.4. Os selecionados deverão ministrar aulas de acordo com o Memorial Descritivo da Proposta Técnica, sobre a Área Temática e respectivos Sub-tema(s) da vaga oferecida, constantes do Anexo I.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 3.1. O TCESP, em função da programação das aulas e cursos pretendidos, fará ampla divulgação das vagas abertas, com divulgação no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) e no D.O.E. do Estado de São Paulo.
- 3.2. Os interessados pela vaga deverão realizar cadastro e manifestar seu interesse na vaga específica por meio de preenchimento de formulário do Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico (SISGCA) disponível no site do TCESP ([www.tce.sp.gov.br/sisqca](http://www.tce.sp.gov.br/sisqca)).
- 3.3. Aqueles que ainda não estiverem cadastrados no momento da abertura da oferta da vaga poderão, durante o período de inscrição, providenciar seu cadastro e subsequente inscrição na vaga aberta.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **4. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR**

- 4.1. Os cadastrados interessados pela vaga terão seu currículo pontuado, via SISGCA, de acordo com os critérios divulgados no edital.
- 4.2. Os candidatos com as três maiores pontuações serão submetidos ao processo de habilitação, momento em que serão entregues e validados os documentos.

### **5. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A habilitação será realizada após a pontuação curricular para os três candidatos com a maior pontuação.
- 5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
  - a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição previsto no Edital da respectiva vaga, no Sistema, conforme previsão da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - b) tiver maior número de horas-aula na docência de ensino superior;
  - c) tiver maior número de horas nas demais atividades docentes;
  - d) tiver maior tempo de atuação no setor público;
  - e) tiver exercido função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal; e,
  - f) maior idade.
- 5.3. A habilitação será feita por meio da apresentação e análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Habilitação Técnica, conforme especificado a seguir.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5.4. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (obrigatória):**

- 5.4.1. Cédula de identidade – RG;
- 5.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.4.3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- 5.4.4. Declaração de que o interessado se responsabiliza integralmente junto ao órgão ou entidade de origem, no que se refere aos acertos de horário de trabalho (obrigatório apenas para os servidores do Tribunal de Contas, da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo), conforme modelo do Anexo VII.

### **5.5. Documentação relativa à Habilitação Técnica:**

- 5.5.1. Curriculum Vitae, na Plataforma Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), impresso e assinado pelo candidato (obrigatório);
- 5.5.2. Diploma de Nível Superior ou Nível Técnico registrado no Ministério da Educação – MEC (obrigatório), informando o respectivo número de registro;
- 5.5.3. Outros Diplomas que atestem outros níveis de formação (se houver);
- 5.5.4. Comprovação de experiência profissional, docência ou demais comprovações constantes de informações do Sistema de Gerenciamento de Cadastro Acadêmico (se houver).

5.6. Não serão habilitados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

5.7. O resultado da Habilitação dos interessados e a convocação para “Entrevista-aula” serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.8. Na eventualidade de algum candidato ser desabilitado ou desistir da vaga, será convocado o candidato com classificação imediatamente seguinte.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5.9. Não serão contratados os profissionais que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta, municipal, estadual ou federal, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. DA ENTREVISTA – AULA**

6.1. Os candidatos habilitados serão convocados para apresentar a Proposta Técnica e ministrar a “Entrevista-Aula” de duração de 30 (trinta) minutos, aberta ao público, sobre tema previamente informado, momento em que será avaliada a capacidade profissional para a prestação dos serviços, conforme Anexo IV – Critérios para Composição da Nota Final.

6.2. O agendamento – data e hora para apresentação da Proposta Técnica e da Entrevista–Aula será divulgado no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) e encaminhado para o e-mail dos habilitados cadastrado no Sistema.

6.3. A Comissão de Credenciamento do TCESP, prevista nos itens 8.1 e 8.2 seguintes, avaliará durante a Entrevista-aula a capacidade profissional para a prestação dos serviços, conforme Anexo IV – Critérios para Composição da Nota Final.

6.4. Considera-se automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios apresentados na composição da nota final da Entrevista-aula, conforme disposto no Anexo IV.

6.5. É facultado à Presidência do Tribunal o convite para composição de Banca de Avaliação, a integrar a Comissão de Credenciamento, agentes externos com notório saber na área em exame e com grau de titulação compatível com as avaliações pretendidas a fim de integrar a referida Comissão de Credenciamento prevista nos itens 8.1 e 8.2 seguintes.

### **7. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL**

7.1. A nota final dos candidatos selecionados será obtida através da média ponderada das seguintes notas: pontuação do Currículo, Proposta Técnica e nota da Entrevista–Aula, conforme disposto no Anexo IV.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1. Para cada edital aberto para seleção de docentes, será nomeada uma Comissão de Credenciamento, constituída por meio de Ato GP publicado no Diário Oficial do Estado, composta por técnicos com conhecimentos compatíveis com o processo seletivo, que será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos selecionados.
- 8.2. A Comissão de Credenciamento será composta por pelo menos três integrantes, sendo necessariamente um integrante da Escola Paulista de Contas Públicas, que será responsável pela produção de relatório de avaliação das entrevistas-aulas, com fundamentação das notas apresentadas e indicação do candidato credenciado para a prestação dos serviços.

### **9. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1. O Termo de Contratação do credenciado para prestação de serviços (Anexo V) terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, respeitado o teto anual de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)<sup>1</sup>.
- 9.2. O Termo de Contratação (Anexo V) deverá ser assinado pelo candidato credenciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da publicação da lista dos candidatos selecionados, podendo esse prazo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando como desistência o não atendimento à chamada.
- 9.3. O candidato credenciado, durante o prazo de validade do Termo de Contratação (Anexo V), poderá ser chamado a qualquer momento pelo TCESP e será contratado mediante a emissão de Ordem de Execução de Serviço (Anexo VI), que conterà o objeto da contratação e demais condições específicas.

---

<sup>1</sup> Valor calculado com base no Decreto Federal nº 9.412/18, que regulamenta os valores aplicáveis para dispensa de licitação do artigo 23, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.4. Sobre o valor bruto do contrato será descontado o recolhimento para a Previdência Social e Imposto de Renda.
- 9.5. Fica ao encargo do profissional credenciado, quando da efetiva celebração do Termo de Contratação, todas as despesas decorrentes desse instrumento, inclusive quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução, bem como a indicação de sua conta corrente no Banco do Brasil.

### **10. DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. O valor da hora-aula será calculada mediante aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo Agente da Fiscalização do TCE-SP.
- 10.2. O pagamento quando ultrapassar o valor de 100 UFESPs, conforme parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010, será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco do Brasil, indicada pelo credenciado contratado e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços. Caso o dia do pagamento incida em sábado, domingo ou feriado, será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer em atualização monetária.

### **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 11.1. O TCE-SP poderá, a qualquer tempo, descredenciar o docente, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou fiscal ou de sua postura profissional, ou que atentem contra o padrão ético ou operacional dos serviços, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
- 11.2. O profissional será descredenciado nas hipóteses aplicáveis previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **12. DOS ESCLARECIMENTOS À ESTA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta Ordem de Serviço deverão ser efetuados por escrito e endereçados à Comissão de Credenciamento do TCE-SP, preferencialmente pelo e-mail [sisgca@tce.sp.gov.br](mailto:sisgca@tce.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início da manifestação de interesse pela vaga oferecida.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Da decisão de indeferimento da documentação apresentada e do julgamento final dos candidatos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado do processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.2. O recurso deverá ser efetuado por escrito, endereçado à Comissão de Credenciamento e protocolado tempestivamente na Escola Paulista de Contas Públicas, na Avenida Rangel Pestana, 315 – São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constituem partes integrantes desta Ordem de Serviço os seguintes Anexos:

Anexo I - Áreas Temáticas;

Anexo II - Critérios para Análise de Currículo de Docentes;

Anexo III - Memorial Descritivo da Proposta Técnica;

Anexo IV - Critérios para Composição da Nota Final para Docentes;

Anexo V - Minuta do Termo de Contratação;

Anexo VI - Minuta de Ordem de Execução de Serviços;

Anexo VII - Modelo de Declaração.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 14.2. O TCESP poderá adiar, revogar ou anular o procedimento de credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.3. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, ser chamados para contratação, podendo ou não aceitar.
- 14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento do TCESP, na forma da Lei.
- 14.5. O procedimento de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 15.1. Cabe ao Gabinete da Presidência editar os atos que se fizerem necessários para a operacionalização desta Ordem de Serviço.
- 15.2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições da Resolução nº 09/2018.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**PRESIDENTE**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### RESUMO

1. Credenciamento geral: interessado para docente preenche formulário online e envia a documentação digitalizada.
2. EPCP abre os editais específicos para cada curso, com especificações da temática, carga horária e necessidades de material didático.
3. O docente manifesta interesse para aplicar para os cursos que tenha condições. Verificar se o próprio sistema pode emitir alerta a cada novo curso que for abrir seleção para todos que estiverem no cadastro geral.
4. Sistema emite classificação dos interessados a partir dos critérios de avaliação.
5. Interessados são chamados na ordem de classificação para segunda etapa do processo seletivo (aula prática).

**AULA PRÁTICA:** Chamar os três primeiros para aula expositiva do assunto. Compor a comissão avaliadora com servidores do TCE-SP (até 3). Seleção interna para avaliador. Importante ter no site uma aba para credenciamento de avaliadores (público interno).

### ANEXO I

#### ÁREAS TEMÁTICAS

As Áreas Temáticas compõem-se de Subtemas, conforme descrito abaixo, que devem ser de conhecimento e domínio dos profissionais a serem credenciados. As áreas temáticas constantes desse Anexo devem ter compatibilidade com as áreas de competência da Avaliação e Desempenho do Sistema Meritum do TCE-SP, atualizadas periodicamente.

#### ÁREAS TEMÁTICAS

##### **Tecnologia da Informação – Infraestrutura:**

- Plataformas de hardware de computadores;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Manutenção e configuração de equipamentos de informática;
- Softwares de automação de escritório;
- Ferramentas para o gerenciamento remoto de estações de trabalho;
- Ferramentas corporativas para backup e recuperação de informações;
- Redes de Computadores;
- Servidores de aplicação JEE;
- Sistemas gerenciadores de bancos de dados;
- Tecnologias e arquitetura de Datacenter;
- Gestão de riscos e continuidade de negócio;
- Sistema operacional Windows;
- Sistema operacional Linux;

### **Tecnologia da Informação – Segurança da Informação:**

- Segurança da Informação;
- Segurança em redes de computadores;
- Segurança Cibernética;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

### **Tecnologia da Informação – Desenvolvimento:**

- Arquitetura de software;
- Gerenciamento de serviços - ITIL v3;
- Microinformática para Desenvolvedores / Recursos de automação;
- Engenharia de Software;
- Engenharia de Requisitos;
- Análise de Requisitos e Projeto de Software;
- Desenvolvimento de Software;
- Padrões ou Estilos de Arquitetura;
- Padrões de Projeto;
- Plataforma Java / JEE;
- Plataforma dotNET;
- Plataforma WEB;
- Portais Corporativos;
- Sistemas de Suporte à Decisão;
- Gestão Eletrônica de Documentos – GED;
- Enterprise Resource Planning – ERP;
- Bancos de Dados Relacionais;
- Programação SQL;
- Sistemas de gerenciamento de bancos de dados relacionais (RDBMS);
- Fundamentos de programação;
- Algoritmos e estrutura de dados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Boas práticas de programação;
- Programação orientada a objetos;
- Linguagem de programação;
- Ambientes Integrados de Desenvolvimento e ferramentas de ALM (Application Lifecycle Management) usuais ao JAVA;

### **Tecnologia da Informação – Governança:**

- Gestão de Tecnologia da Informação;
- Planejamento de TI;
- Governança de TI e COBIT 5 (Control Objectives for Information and related Technology);
- Gerenciamento de serviços de TI e ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library) – ITIL;
- Auditoria de Sistemas;
- Contratos de TI;

### **Direito, Administração Pública e Legislação aplicada:**

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Administração Pública Gerencial;
- Qualidade no serviço público;
- Qualidade do gasto público
- Ética no serviço público;
- Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei Anti-corrupção;
- Processo Administrativo e Sindicância;
- Processo Civil
- Representação processual conforme CPC
- Transparência e Lei de Acesso à Informação;
- e-social para órgãos públicos;
- Previdência dos Servidores Públicos – Regime Próprio;
- Previdência dos Servidores Públicos – Previdência Complementar;
- Políticas Públicas;
- Mensuração e de efetividade e utilização de índices;
- Estatística aplicada ao setor público;
- Terceiro Setor;
- Concessões, Permissões e PPPs;
- Serviços Públicos;
- Compliance no setor público;
- Mediação e Arbitragem no setor público;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Inovação no setor público;
- Lei da Inovação;
- Regulação no setor público;

### **Administração Pública – Sustentabilidade:**

- Gestão de políticas públicas ambientais;
- ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);
- Gestão de Resíduos;
- Cidades inteligentes;
- Licitações Sustentáveis;

### **Projetos de Engenharia:**

- Etapas do projeto de engenharia (esboço do projeto, projeto preliminar, projeto básico e projeto executivo);
- Elaboração do Termo de Referência para a entrega dos projetos;
- Elaboração de proposta técnica e de preços;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Especificação técnicas de projetos;
- Elaboração de cronogramas de desenvolvimento do projeto;
- Planos de negócios e estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
- Planos de contingência;
- Ferramentas e técnicas de análise de projetos;
- Elaboração de fluxogramas dos processos;
- Normas pertinentes da ABNT;
- Elaboração de Plano de execução do projeto;
- Gestão ambiental;
- Elaboração de Relatórios técnicos;
- Gestão de riscos;
- Fiscalização das atividades;
- Acompanhamento e controle dos contratos;

### **Licitações e Contratos:**

- Licitações;
- Contratos;
- Compras Públicas - ênfase em especificação de materiais;
- Ajustes - Contratos, Convênios e Parcerias;
- Elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos (IN05/2017);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Administração Geral:**

- Cultura organizacional;
- Desenvolvimento organizacional;
- Gestão da mudança;
- Planejamento operacional;
- Sistemas automatizados de gestão de recursos organizacionais;
- Administração de Material – planejamento, aquisição, armazenamento e controle;
- Gestão de Bens Patrimoniais – controle, classificação, inventário e movimentação;
- Gestão de documentos;
- Frota de veículos (Controle de combustíveis, etc.);
- Gestão de serviços terceirizados;

### **Planejamento Estratégico:**

- Planejamento estratégico;
- Gestão estratégica;
- Indicadores de desempenho;
- Ciclo PDCA;
- Balanced Scorecard, análise SWOT e demais Ferramentas Administrativas;
- Design Thinking;
- Gestão por resultados;
- Metodologia OKR (Objectives and Key Results) para definição de metas;

### **Estudo e análise de dados:**

- Ciência de Dados;
- Inteligência Artificial;
- Big data;
- Estatística aplicada;
- Gestão das informações/dados;

### **Gestão de Projetos:**

- Gerenciamento de projetos;
- Projetos como instrumento de ação estratégica;
- Monitoramento, acompanhamento e controle de projetos;
- Matemática financeira aplicada;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Gestão de Processos:**

- Gerenciamento de processos de negócio (Business Process Management – BPM);
- Modelagem e análise de processos de trabalho;
- Mapeamento, análise e racionalização de processos;

### **Imagem institucional:**

- Comunicação interna eficaz e integração organizacional;
- Comunicação externa estratégica e imagem organizacional;
- Relações Públicas;
- Atendimento ao cliente interno e externo;
- Gestão de Eventos;
- Marketing no Setor Público

### **Segurança e Saúde no trabalho:**

- Higiene do trabalho;
- Tecnologia e prevenção no combate a sinistro;
- Segurança do trabalho;
- Saúde nas organizações;
- Medicina do trabalho;
- Fisiologia e ergonomia do trabalho;

### **Gestão de Pessoas:**

- Gestão do Conhecimento;
- Gestão por Competências;
- Liderança;
- Avaliação de desempenho – objetivos, responsabilidade, características dos principais métodos;
- Gestão de desempenho;
- Mapeamento de perfil comportamental;
- Treinamento e Desenvolvimento de pessoal;
- Resolução de conflitos;
- Educação corporativa;
- Recrutamento e Seleção;
- Motivação no Setor Público;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Gestão de benefícios;
- Legislação de Pessoal;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Informática na perspectiva de usuário:**

- Correio Eletrônico;
- Excel;
- Word;
- Access;
- Internet e Intranet;
- Segurança digital;
- AUDESP;
- e-TCESP;
- SIAFEM;
- SIAFISICO;
- ERGON;
- PRODESP;
- SEI;

### **Fiscalização:**

- Fiscalização de natureza operacional;
- Fiscalização ordenada;
- IEG-M (metodologia e composição dos índices);
- IEG-E (metodologia e composição dos índices);
- Fiscalização de Obras Públicas;
- Fiscalização de obras rodoviárias;
- Fiscalização de pavimentação asfáltica
- Fiscalização de obras de edificações;
- Fiscalização de obras hídricas;
- Fiscalização na área da Saúde;
- Fiscalização na área Educacional;
- Fiscalização na área Cultural;
- Boas práticas processuais;
- Matriz de risco;
- Novas legislações aplicadas ao controle externo;
- Jurisprudência e súmulas;

### **Finanças Públicas: Orçamento, Contabilidade Pública:**

- Finanças Públicas;
- Planejamento das políticas públicas (planos orçamentários com metas e indicadores);
- Bens Públicos – conceito e classificação;
- Orçamento Público – conceito, elaboração e regimes orçamentários;
- Lei de responsabilidade fiscal;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Demonstrativos contábeis – balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais;
- Aplicação dos recursos vinculados;
- Precatórios;
- Remuneração dos agentes políticos;
- Regime de adiantamento;
- Tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais;
- Repasses a órgãos públicos;

### **Auditoria:**

- Normas para o exercício profissional da auditoria;
- Auditoria de resultados
- Governança no setor público;
- Controle interno;
- Controle externo;

### **Redação e Comunicação Social:**

- Novo acordo ortográfico;
- Redação para Documentos Oficiais;
- Regras gramaticais;
- Redação de ementas;
- Design de peças gráficas;
- Redação de conteúdo jornalístico;
- Oratória e desenvolvimento de técnicas de apresentação;

### **Competências Comportamentais:**

- Desenvolvimento Pessoal;
- Comunicação Assertiva;
- Planejamento e Organização;
- Trabalho em Equipe;
- Criatividade e Inovação;

### **Capacitação pedagógica:**

- Formação continuada de professores;
- Metodologias de ensino;
- Design pedagógico de materiais didáticos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Biblioteca:**

- Automatizando a Biblioteca;
- Catalogação – Básico;
- Catalogação AACR2, MARC21 e controle de autoridade;
- Classificação Decimal de Dewey;
- Classificação Decimal Universal;
- Gestão de Unidade de Informação;
- Taxonomia: do planejamento a implantação;
- A Biblioteca na avaliação do MEC;

### **COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

#### **Desenvolvimento Pessoal**

- Autoconfiança;
- Busca de autodesenvolvimento constante;
- Controle do estresse;

#### **Liderança e Gestão de Pessoas**

- Inspiração e motivação;
- Atuação como Líder Coach e Mentor;
- Foco no desempenho e desenvolvimento da equipe;

#### **Comunicação**

- Assertividade;
- Comunicação escrita;
- Saber escutar;

#### **Pensamento Estratégico**

- Pensamento estruturado e analítico;
- Visão sistêmica e global;
- Capacidade de julgamento e de tomada de decisões;

#### **Planejamento e Organização**

- Planejamento;
- Organização;
- Orientação para resultados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **Relacionamento**

- Relacionamento Interpessoal;
- Trabalho em equipe;

### **Comportamentais**

- Criatividade e Inovação;
- Adaptação a mudanças;
- Proatividade;
- Multiplicar a informação;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II - MODELO

#### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE DOCENTE

Importante destacar que para cada Edital aberto serão divulgados os critérios e as devidas pontuações aplicadas ao caso concreto, com pertinência temática, servindo o presente anexo de parâmetro.

<b>Formação Acadêmica-FA</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atuação Profissional AP</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Indicador de Docência ID</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	3,5	Como servidor da Administração Pública há mais ou igual a 5 anos	2,00	Docente de Ensino Superior (60 - 120 horas = 2 pontos Mais de 120 h = 2,5 pontos)	2,5
Mestrado	2,50	Como servidor da Administração Pública há menos de 5 anos	1,00	Exercido atividade de treinamento, capacitação e formação no setor público (mínimo 6 horas no mesmo curso)	1,00
Especialização	1,00			Participação em Seminário/ workshop como palestrante nos últimos 2 anos	0,25 para cada participação. Cumulativo até 1,0,
Subtotal Acadêmico máximo (não cumulativo)	3,50	Subtotal Profissional Máximo (não cumulativo)	2,00	Subtotal Docência (cumulativo)	4,50
Total Geral	10,00				



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO III**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA (DOCENTES)**

O candidato deverá elaborar uma proposta de trabalho constituída pelo Programa e pelo Plano de Aula, conforme segue:

##### **1. Programa do Sub-tema escolhido:**

- Nome do(s) Tema(s)
- Nome do(s) Sub-temas
- Carga horária
- Objetivo
- Conteúdo temático – detalhamento dos tópicos
- Bibliografia e eventuais textos indicados para leitura
- Avaliação (se for o caso, com amostragem de uma questão inédita de múltipla escolha, com gabarito justificando a resposta)

##### **2. Plano de Aula contendo:**

- Atividades e técnicas a serem utilizadas;
- Conteúdos a serem abordados;
- Material de apoio – power-point, recursos áudio-visuais e outros
- Tempo dedicado a cada atividade
- Observações/ Anotações gerais



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Objeto da Avaliação	Critérios	Distribuição do peso
Currículo/ Pontuação do Sistema	Formação acadêmica, Atuação profissional e Indicador de docência <b>(N1)</b>	3,00
Proposta Técnica	1. Programa: objetivo, conteúdo, metodologia e bibliografia <b>(N2)</b>	1,00
	2. Plano de aula: desenvolvimento do conteúdo, atividades e técnicas, distribuição equilibrada do tempo destinado a conceito e a aplicação <b>(N3)</b>	1,00
Entrevista- Aula	1. Didática: clareza do conteúdo e capacidade de comunicação <b>(N4)</b>	2,00
	2. Relação do tempo destinado aos conceitos e à aplicação <b>(N5)</b>	1,00
	3. Métodos/técnicas utilizados para transmitir o conhecimento que privilegiem a interação do aluno com o conteúdo, permitindo uma avaliação da aprendizagem <b>(N6)</b>	2,00
Total		10,00

#### Fórmula e Descrição do Cálculo da Nota Final

**Nota Final= (N1X3+N2X1+N3X1+N4X2+N5X1+ N6X2)/10**

**Nota Final é a média ponderada pelos respectivos pesos das notas obtidas em cada quesito**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS E DO FÓRUM DE DISCUSSÃO, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCESP

TERMO Nº \_\_\_\_ / xxxx

PROCESSO Nº \_\_\_\_ / xxxx

#### PREÂMBULO

#### 1 - PARTES

São partes neste Termo, de um lado, O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCESP**, C.N.P./MF nº. 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, doravante denominado simplesmente **TCESP**, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO (A)**, os quais têm entre si justa e acertada a prestação de serviços para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento dos cursos e do fórum de discussão, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO TCEP, nos termos e condições a seguir dispostos, obedecidas as exigências da legislação vigente.

#### 2 - REPRESENTANTES

Neste ato, o **TCESP** é representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF. n.º \_\_\_\_\_. Como **CRENCIADO (A)**, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, R.G., C.P.F.)

#### 3 - CRENCIAMENTO

O presente Termo decorre da Resolução do **TCESP** nº 07/2018, da Ordem de Serviço nº \_\_\_\_ e ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - DA UNIDADE GERENCIADORA

A gestão do presente Termo ficará ao encargo da Equipe Técnica, nomeada em ato próprio pela Diretoria Administrativa e Financeira do **TCE-SP**. A referida Unidade será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive pela checagem da regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, no âmbito dos PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DO **TCE-SP**:

- a) Docentes: ministrar aulas, de acordo com o Memorial Descritivo da Proposta Técnica – Anexo III do Edital, sobre as Áreas Temáticas e respectivos Subtema(s) escolhido(s) constantes do Anexo I do Edital;
- b) Conteudistas – preparar material didático, avaliação e demais conteúdos pedagógicos pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

2.1 - Ao profissional credenciado competirá:

2.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital de abertura da vaga e na Proposta Técnica (Docentes e Docentes Capacitadores), observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

2.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

2.1.3 - Comunicar ao **TCE-SP**, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

2.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **TCESP** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

2.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TCESP**, cujas reclamações se obriga a atender.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP**

3.1 - São responsabilidades do **TCESP**:

3.1.1 - Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

3.1.2 - Realizar reuniões de capacitação e treinamento visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 – Este Termo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo limite, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - Para todos os efeitos legais e jurídicos as partes estabelecem o valor da hora aula em 1% (um por cento) calculado sobre o valor dos vencimentos iniciais, sem vantagens pessoais, do cargo Agente da Fiscalização do **TCESP**, a ser pago em conformidade com o número de horas aula fixado na Ordem de Execução de Serviços, quando da efetiva contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo CREDENCIADO e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços. No caso do vencimento em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer atualização monetária.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - Prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo a que se refere o item 6.1, quando expirar durante sábados, domingos e feriados ou em dia em que não houver expediente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 - O **TCESP** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente contrato, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional dos serviços sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

7.2 - O profissional será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.3 - O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que seja requerido com antecedência de 60 (sessenta) dias e houver conveniência para a Administração.

7.4 - O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o **CREDCENCIADO** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º. 8.666/93, garantida a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este Termo de Contratação será rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal n.º 8.666/93, ou por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do **CREDCENCIADO** ou de sua postura profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolsos, na forma da lei.

8.2 - O **CREDCENCIADO** poderá solicitar rescisão, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que seja requerido com antecedência de 60 (sessenta) dias e haja conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Integram o presente Termo, tal como se aqui estivessem transcritos, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste termo:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 - O Edital de Credenciamento nº.XXXXX, bem como seus Anexos.

9.1.2 - A documentação apresentada pelo **CRENCIADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente Termo de Contratação.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Termo de Contratação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2019.

**PELO TCESP:**

**CRENCIADO:**

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
R.G. n.º:

Nome:  
R.G. n.º:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019

**CONTRATANTE: TCESP**

**CRENCIADO:**

**AUTORIZAMOS** o início das atividades de docente a ser pelo **TCESP**, conforme Termo de Credenciamento n.\_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Descrição dos serviços:** \_\_\_\_\_

Quantidade de turmas: \_\_\_\_\_

Valor por hora: R\$ ..... ( .....

Previsão de horas:

Valor mensal total : R\$ \_\_\_\_\_

Vigência da contratação: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor Total da OES R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ para este exercício e R\$ \_\_\_\_\_ para o exercício subsequente.

#### DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão:

I - a primeira no último dia do mês da prestação de serviços (pro rata tempore)

II - as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 mês, contado da data do término do período abrangido pela medição anterior.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Atestado de Prestação de Serviços (no caso de sábado, domingo e feriado será efetuado no primeiro dia útil subsequente), sem qualquer incidência de atualização monetária.

As demais condições da presente contratação são as constantes do Termo de Contratação acima mencionado, que constitui parte integrante da presente OES.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, \_\_\_\_\_.

**PELO TCESP:**

**CRENCIADO:**

---

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**R.G. n.º:**

**Nome:**  
**R.G. n.º:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref. Credenciamento nº xx/xxxxx

Eu (nome completo do candidato),  
.....servidor da (Administração Direta/ Indireta do Estado de  
São Paulo, TCESP), portador do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARO**  
expressamente que me responsabilizo integralmente junto ao órgão ou entidade de  
origem, qual seja, (nome do órgão ou entidade a que pertence) .....,  
inscrita no CNPJ nº ....., no que se refere aos acertos de horário de trabalho,  
de forma a isentar o **TCESP** de quaisquer ônus ou responsabilidades relativamente ao  
referido órgão ou entidade.

São Paulo, ..... de .....xxxx.

---

(Assinatura do Candidato)